



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (Descrição resumida):		Aquisição de Hortifruti para Abastecimento da Merenda Escolar, Suporte a Projetos Sociais e Atendimento às Necessidades dos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Ubarana.
Data de Início do ETP		<u>Dia 14 de novembro de 2.024</u>
Servidor Responsável	Setor Administrativo:	Cozinha Piloto
	Servidor (a) Responsável:	Udirléia Luzia Bailo – Mat. 450
	Telefone:	(17) 3807-8725
	E-mail:	cozinhapilotoub@hotmail.com
	Data da Entrega:	<u>Dia 05 de dezembro de 2.024</u>

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) se configura como uma ferramenta essencial, contendo elementos que possibilitam a avaliação dos custos pela Administração com base em um orçamento detalhado.

Ao alinhar esses elementos, o presente estudo busca assegurar que a compra seja respaldada por critérios técnicos sólidos, atendendo aos requisitos legais e garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

A aquisição de hortifruti para o município de Ubarana é fundamental para garantir o abastecimento de merenda escolar, o suporte a projetos sociais e atender às necessidades dos setores administrativos da Prefeitura Municipal. Esses alimentos são essenciais para proporcionar uma alimentação saudável e balanceada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, a inclusão de frutas, legumes e verduras na alimentação escolar contribui para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.

Nos setores administrativos, os hortifrutis são necessários para a preparação de refeições e lanches em eventos organizados pela Prefeitura, como capacitações e encontros municipais, além de promoverem o bem-estar dos servidores. Dessa forma, a aquisição de hortifrutis não só atende às necessidades imediatas da administração, mas também apoia o desenvolvimento local e a promoção de hábitos saudáveis para os munícipes.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Diante da ausência do Plano de Contratação Anual (PCA) por parte da Administração, é imprescindível ressaltar a necessidade de observância aos preceitos legais e normativos que regem as aquisições públicas. A licitação para a aquisição de hortifrutis, deve pautar-se nas dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente.

A existência de dotações orçamentárias específicas no orçamento vigente, bem como nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), é um fator relevante que respalda a futura aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

O presente objeto da aquisição pretendida possui natureza continuada, sendo a duração inicial pretendida do contrato de 12 (doze) meses.

Os Hortifrutis fornecidos devem ser frescos, de boa qualidade, livres de substâncias tóxicas e com validade compatível com os prazos de consumo exigidos pela merenda escolar e projetos sociais. A empresa deve garantir que os produtos estejam dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos de saúde.

Todos os produtos alimentícios devem atender às normas sanitárias e regulamentações vigentes, estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelos órgãos competentes de saúde pública.

O fornecedor deverá ter a capacidade de fornecer os produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender à demanda mensal, com entregas cotidianas conforme solicitação do setor demandante. A empresa contratada deve possuir infraestrutura logística adequada para garantir que os produtos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as condições de armazenamento e transporte adequadas à manutenção da qualidade.

A empresa não poderá estabelecer quantidades mínimas ou máximas para a entrega, devendo atender conforme as solicitações do setor demandante.

Caso necessário, poderá ser solicitado amostras dos produtos alimentícios a serem fornecidos, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no termo de referência.

Todos os produtos alimentícios deverão ter prazo de validade compatível com o período de utilização e devem ser entregues com a data de validade suficiente para o consumo.

Deverá ser apresentado pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou

49



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Assim como, Licença ou Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, na forma original ou, por meio de cópia ou publicação oficial devidamente autenticada por cartório competente, em caso de dispensa deste documento apresentar comprovação de isenção.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo dos produtos alimentícios tem como base o ano de 2024, conforme o Processo Licitatório nº 003, na modalidade Pregão Presencial nº 001 – S.R.P 002. Esse processo inicial abrangeu todos os tipos de gêneros alimentícios, incluindo hortifruti, carnes, frios, padaria, entre outros itens essenciais. Contudo, optou-se por realizar um Processo Licitatório individual para cada grupo de alimentos, com o objetivo de agilizar as aquisições e aumentar a eficiência na gestão dos produtos.

A segmentação dos processos licitatórios permite que cada grupo de alimentos seja tratado de forma específica, viabilizando maior controle sobre as especificações e as quantidades necessárias para cada tipo de produto. Além disso, essa divisão facilita a participação de fornecedores especializados em cada categoria, promovendo maior competitividade, o que pode resultar em preços mais vantajosos para o município.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização de um levantamento detalhado, não foram identificadas alternativas de solução disponíveis no mercado que possam resolver o problema

4



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

apresentado, além da aquisição conforme descrito neste estudo. Para a contratação em questão, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração, com o objetivo de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que se adequassem de forma mais eficiente às nossas necessidades. Verificou-se que a modalidade de contratação é similar aos modelos adotados em outras instâncias da Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que a presente forma de contratação é a atualmente utilizada, atendendo de maneira plena às necessidades administrativas.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise do quantitativo referente ao ano de 2024, constatou-se um montante total de R\$ 1.443.412,59 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). É importante destacar que esse valor abrange não apenas a aquisição de Hortifrutis, mas também itens de outros segmentos, como panificação, açougue, frios e similares.

Porém, optou-se para o ano de 2025 por realizar processos licitatórios individualizados para cada grupo de alimentos, como Hortifrutis, açougue e frios, visando maior eficiência e controle nas aquisições. Essa segmentação permite atender às especificidades de cada categoria, ampliando a competitividade entre fornecedores especializados e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, além de garantir maior transparência e qualidade na gestão dos recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica apresentada como objeto deste ETP configura-se como a opção mais eficiente e eficaz no atual mercado de contratações, pois foi projetada para otimizar recursos financeiros, físicos e humanos, maximizando



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

seu valor ao longo do ciclo de vida da infraestrutura. Ressalta-se o alinhamento da solução ao que estabelece o Art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando que o planejamento seja adequado e eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos, além de estabelecer critérios claros e objetivos para julgamento das propostas.

Em suma, a definição deste objeto se revela como a solução mais conveniente e adequada para atender às políticas públicas. Além de responder eficazmente às necessidades atuais.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Será por item, visto que o objeto da futura aquisição é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução de aquisição de Hortifrutis por meio de Processo Licitatório apresenta-se como uma das opções mais vantajosas para a administração pública, conforme identificado no levantamento de mercado. Esse modelo de compra permite uma ampla concorrência entre fornecedores, promovendo a obtenção de preços mais competitivos e garantindo a transparência no processo licitatório.

Além da economia financeira, a modalidade também fortalece a possibilidade de adquirir produtos alimentícios de qualidade, pois a ampla concorrência incentiva os fornecedores a apresentarem propostas mais

HP



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

qualificadas, com padrões de conformidade que atendam às especificações exigidas no edital. Outro ponto positivo é o incentivo à inclusão de pequenos fornecedores, como agricultores familiares e cooperativas locais, que, quando priorizados nas compras públicas, podem contribuir para o fortalecimento da economia regional, redução de impactos ambientais relacionados ao transporte e melhoria na distribuição de renda.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato a serem tomadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do processo de elaboração e implementação deste Estudo Técnico Preliminar são:

UDIRLÉIA LUZIA BAILO

Nutricionista

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de Hortifrutis para abastecer a merenda escolar, apoiar projetos sociais e atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ubarana pode ter impactos ambientais significativos, tanto positivos quanto negativos.

No aspecto positivo, a aquisição de produtos locais pode promover práticas agrícolas sustentáveis, incentivando o uso de métodos orgânicos e agroecológicos que evitam o uso excessivo de produtos químicos, preservando



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

os solos e os recursos hídricos. Além disso, ao comprar de produtores locais, o município contribui para a redução da pegada de carbono associada ao transporte de alimentos, diminuindo o impacto ambiental. A escolha de embalagens recicláveis ou biodegradáveis também pode ajudar a reduzir a quantidade de resíduos gerados durante o processo de fornecimento e consumo.

Entretanto, se a origem dos produtos não for adequadamente monitorada, há o risco de se adquirir Hortifrutis cultivados com o uso de agrotóxicos, o que pode prejudicar o meio ambiente, afetando a qualidade do solo, da água e a biodiversidade local. O transporte de alimentos de regiões distantes também contribui para a emissão de gases de efeito estufa, impactando o clima global. Além disso, práticas agrícolas que favorecem a monocultura podem diminuir a biodiversidade e o equilíbrio ecológico das áreas onde esses produtos são cultivados.

A geração de resíduos plásticos, tanto das embalagens quanto dos restos de alimentos, é outro impacto negativo, especialmente se não houver uma gestão adequada do lixo. A demanda de água para a produção intensiva de Hortifrutis também pode representar um problema em áreas com recursos hídricos limitados, levando à degradação dos ecossistemas locais.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que a contratação de fornecedores priorize práticas sustentáveis, com o uso responsável de recursos naturais, e que a gestão de resíduos seja feita de forma eficiente. Isso pode incluir a promoção de embalagens sustentáveis e a conscientização sobre o desperdício alimentar. Dessa forma, os benefícios ambientais podem ser maximizados, promovendo práticas responsáveis e ajudando a proteger o meio ambiente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se

HP



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas desta municipalidade.

Conclui-se que, a realização de um Processo Licitatório para a aquisição Hortifrutis para Abastecimento da Merenda Escolar, Suporte a Projetos Sociais e Atendimento às Necessidades dos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Ubarana é a opção mais vantajosa. Essa solução combina eficiência econômica, transparência e qualidade, garantindo atender às necessidades da população com o melhor custo-benefício possível.

Ubarana – SP, dia 17 de janeiro de 2025.

UDIRLÉIA LUZIA BAILO

Nutricionista